



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
MRGC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 047/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa  
Bruno Arcoverde Cavalcante  
Paulo Sérgio Rangel

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 12/04/2023, às 14:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 26/04/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 26/04/2023, às 09:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2  
MRGC

para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

### 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais diversos, necessários para a realização de atividades relacionadas a educação para o trânsito através da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

### 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.451.0027.2.156 – Gestão Operacional do Trânsito Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo (598) – **Fonte 1.752.000.0000**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (603) – **Fonte 1.752.000.0000**

### 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

### **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

#### **6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:**

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### **6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E**

#### **LEILÕES DO BRASIL**

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **6.3 – PARTICIPAÇÃO**

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### 6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

### 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;



9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

### 10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuírem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7  
MRGC

critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

MRGC

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando



o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### 12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 - A entrega deverá ocorrer de forma única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento (AF) e Empenho emitidos pelos setores competentes do Município.

12.2 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto licitado, constituindo sua única e completa remuneração.

12.3 - A entrega dos itens deverá ser precipuamente, no Almoxarifado Central, situado a Avenida Olegário Maciel, nº 355-A, CEP: 36.200-082, Centro, Barbacena – MG, com data e horário devidamente acordados, com (05) cinco dias de antecedência, com o Gestor do contrato, através do contato (32) 3339-2028, com todos os custos logísticos inerentes a entrega sob a responsabilidade da CONTRATADA.

12.3.1 - O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente acordado com 05 (cinco) dias de antecedência através de e-mail a CONTRATADA.

12.4 - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h as 11h30 e de 14h as 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que a conferência provisória dos itens/materiais acontecerá neste momento.

12.5 - A carga e descarga dos itens/materiais objeto do presente Edital são de responsabilidade da contratada, inclusive a utilização de pessoal específico para esse fim.

12.6 - Os materiais/itens listados no Anexo 1 deverão ser transportados e entregues com segurança e sob a responsabilidade do contratado.

12.7 - Caso ocorram motivos que impossibilitem a entrega, a Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega.

12.8 - Não será aceito qualquer objeto com defeito ou em desacordo com as especificações constantes no presente Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas vigentes e pertinentes ao objeto.

12.9 - Os itens devem ser entregues acondicionados em embalagens (e devido sistema de amortecimento, se for o caso) adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição do item, incluindo, marca, data de fabricação e validade (se for o caso), sendo observado também:

12.9.1 - Durante a verificação dos itens e/ou testes de qualidade, se novos e sem uso, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes;

12.9.2 - Contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação;

12.9.3 - Os itens deverão ser entregues montados (no que couber) e em perfeita condição de uso;

12.10 – Os itens deverão atender às normas e padrões de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas aplicáveis.



### **13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

13.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade, da quantidade e da realização dos testes que comprovem seu perfeito estado, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis da entrega se satisfeitas às seguintes condições:

a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais/itens objeto deste processo de aquisição;

b) Após verificação se os materiais/itens estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos;

c) Após a avaliação do objeto e, uma vez solicitado, da realização dos testes para averiguação da qualidade dos itens;

d) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Edital, nas normas técnicas vigentes e na Proposta Comercial vencedora;

e) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

f) Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.

13.2 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

13.3 - O Prazo disposto na cláusula 13.1.2 poderá ser aumentado em 05 (cinco) dias úteis se for considerada necessária a realização de novo Exame Técnico nos itens adquiridos.

13.4 - Qualquer divergência nas condições de apresentação de qualquer dos itens/materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.5 - A contratada será responsável pela retirada do item recusado (não aceito por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outro, dentro das especificações corretas, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento, gestor do processo de aquisição ou setor competente.

13.6 - Caso a substituição/correções necessárias não ocorram tempestivamente no prazo previsto no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções legais pertinentes.

13.7 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.8 - Garantia:

13.8.1 - Deve ser atendido o Período de Garantia Mínimo de 12 (doze) meses, para os produtos em que este se aplicar, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for ofertada por período superior.

13.8.2 - Durante o prazo de Garantia, se algum componente, peça ou elemento integrante do objeto apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do envio de e-mail/ofício relatando o problema, o prazo será prorrogável por igual período, quando forem necessários novos testes, sendo obrigatória a justificativa dessa prorrogação.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11  
MRGC

13.8.3 - Dentro do período de garantia somente serão aceitos produtos originais conforme especificação do manual do fabricante.

### 14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 25.439,91** (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

14.2.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2.2 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

### 15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato serão realizadas pela Chefe de Educação de Trânsito e Mobilidade Urbana da SETRAM, **Odaléa Raimunda de Souza**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

### 16 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

16.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

16.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

16.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12  
MRGC

de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

16.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

16.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

### 17 – REAJUSTE

17.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

17.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

17.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### 18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1 - Atender à correta especificação do item e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2 - Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.

18.3 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no item, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante.

18.4 - Não empregar acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

18.5 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, advindos de dolo ou culpa (imperícia, negligência, imprudência) ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega dos itens objeto do presente Edital, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente, a terceiros e/ou à Contratante, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia do equipamento.

18.6 - Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade e condições para o pleno funcionamento, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e entidades correlatas no que couber.

18.7 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

18.8 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

18.9 - Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive, as relativas ao seu transporte.

18.10 - Respeitar o prazo limite de entrega do objeto, sob pena de sanção prevista no Edital e Legislação Pátria.



18.11 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

18.12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.13 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

18.14 - Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pelo município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Edital.

18.15 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

18.16 - Prestar os esclarecimentos, orientações, amostras e/ou testes de ensaio de qualidade quando forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato quanto aos materiais/itens listados no Anexo 1, de forma a comprovar o atendimento aos padrões estabelecidos nas normas técnicas ABNT vigentes.

18.17 - Fornecer, uma vez solicitado, a documentação completa dos materiais, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), quando for o caso, na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal.

18.18 - Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital ou contrato.

### **19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Edital.

19.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

19.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens/materiais adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

19.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

19.5 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.

### **20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14  
MRGC

descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

20.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

20.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

20.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

20.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

20.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

20.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas



nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

20.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

20.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

20.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

20.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## 21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

21.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

21.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

21.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

21.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**16**  
MRGC

21.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

21.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

21.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

21.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 12 de Abril de 2023.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**  
Responsável por Editais



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17  
MRGC

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA</b> RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE - <b>CNPJ: 17.095.043/0001-09</b> <b>Telefone: (32) 3339-2017</b> <b>Rua Baronesa Maria Rosa, 378</b> <b>CEP: 36201-002 - Barbacena MG</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 15/2023 - PE
	Processo Administrativo: <b>47/2023</b> Data do Processo: <b>10/03/2023</b>

### ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: null

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	100,000	UNI	2006297 - CARTOLINA - CARTOLINA CORES VARIADAS -- Cartolina cores variadas, tamanho 66x48 dupla face	0,7967	EXCLUSIVA_MPE
2	100,000	UNI	2004489 - PAPEL CARTÃO 48X66CM - PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS -- Papel cartão cores variadas, tamanho 48x66 cm, fosco	1,0667	EXCLUSIVA_MPE
3	100,000	UNI	2004528 - TINTA GUACHE 250 ML - - TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS -- Tinta Guache vidro de 250ml e cores variadas, para aplicações a pincel em papéis, papel cartão, cartolina E.V.A. não tóxico.	4,9633	EXCLUSIVA_MPE
4	20,000	UNI	2006072 - CONE PARA SINALIZAÇÃO DOBRÁVEL - CONE DESIGN DOBRÁVEL -- Cones design dobrável e armazenamento fácil, cones de alta visibilidade com duas faixas refletivas. Material oxford e PP. Altura total 50 cm, tamanho da base 24,5x24,5cm; Espessura da Base 3 cm; Número do modelo 3X F000645	79,7467	EXCLUSIVA_MPE
5	400,000	UNI	2006298 - COLA QUENTE - COLA QUENTE -- Cola quente diâmetro do bastão de cola: 11,5 mm	2,1333	EXCLUSIVA_MPE
6	4,000	UNI	2006299 - PISTOLA DE COLA QUENTE. - PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL -- Pistola de cola quente profissional - Linha profissional HPC-280, bico protetor de silicone Potência Máxima: 280W; Potência Nominal: 32W Bivolt: 127 - 240V; Diâmetro do bastão de cola: 11,5 mm	42,5300	EXCLUSIVA_MPE
7	100,000	UNI	300205 - FOLHA DE EVA - CORES SORTIDAS - FOLHA DE EVA - CORES SORTIDAS -- E.V.A Folhas de 40x60 1,5 mm de espessura, cores sortidas	2,4533	EXCLUSIVA_MPE
8	100,000	UNI	300205 - FOLHA DE EVA - CORES SORTIDAS - FOLHA DE EVA - CORES VARIADAS COM GLITER -- E.V.A com gliter cores variadas; Dimensões 40 cm x 48 cm x 1,5 mm. Atóxico.	6,4033	EXCLUSIVA_MPE



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18  
MRGC

9	2,000	UNI	2006301 - BOBINA DE PAPELÃO - BOBINA DE PAPELÃO -- Bobina de Papelão ondulado comprimento 10 m x 1,2 largura Modelo ondulado	54,7067	EXCLUSIVA_MPE
10	30,000	UNI	2006302 - COLA INSTANTÂNEA. - COLA INSTANTÂNEA - Cola Instantânea Almasuper 100g Ultrarrápido Média Viscosidade. Alta resistência à tração. Média Viscosidade. Adesão nos mais variados tipos de materiais. Embalagem de 100g.	24,1433	EXCLUSIVA_MPE
11	100,000	UNI	2006303 - PAPEL LAMINADO - PAPEL LAMINADO -- Papel Laminado 45X60 tradicional com cores variadas e vivas e de brilho intenso	1,7167	EXCLUSIVA_MPE
12	100,000	UNI	100129 - PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS -- Papel camurça com um lado aveludado cores variadas 40X60 cm	1,3033	EXCLUSIVA_MPE
13	4,000	ROL	2004533 - TNT -- Rolo de 50 m por 140 cm de largura - TNT - CORES VARIADAS -- Tecido não tecido, composição 100% polipropileno, largura 1,40 (cores amarelo, vermelho, verde e preto). Rolos com 50 metros.	93,6267	EXCLUSIVA_MPE
14	2,000	UNI	204997 - CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM -- Caixa de som ECOPOWER, modelo EP-1904 potência mínima de SAÍDA(ms) 300 W, tipos de alto falante ativo. Tipos de filtros do alto-falante woofer; configuração de canais 2.1; autonomia de bateria 12 h, inclui bateria recarregável, formato de alto falante 1. com luzes LED, função karokê, com efeito do alto - falante caixa, com luzes led, com efeito voz, com radio, portátil, sem fio, com microfone, bluetooth, wi- fi, entrada pendrive.	930,2133	EXCLUSIVA_MPE
15	20,000	UNI	206618 - MESA EM POLIPROPILENO: - MESA DE PLÁSTICO BRANCA -- Mesa de plástico branca, comprimento 70cm, largura 70cm e altura 71 cm, formato quadrado.	116,3233	EXCLUSIVA_MPE
16	40,000	UNI	201727 - CADEIRA POLIPROPILENO - CADEIRA PLÁSTICA BRANCA -- Cadeira de plástico cor branca, suporta até 120 kg, dimensões: altura 88 cm, largura 44 cm, comprimento 49 c. peso 2 KG	47,4433	EXCLUSIVA_MPE
17	12,000	UNI	2001714 - TENDA SANFONADA 3 X 3 - TENDA SANFONADA 3 X 3 -- Tenda sanfonada 3x3. Tenda sanfonada tipo cobertura barraca, material: lona nylon 600, largura : 3 m, comprimento:3m , altura mínima 1,90, de fácil montagem e desmontagem, características adicionais: tenda sanfonada, piramidal, estrutura metálica e pés de sustentação.	877,0633	EXCLUSIVA_MPE
18	1,000	UNI	2006300 - BICICLETA - BICICLETA ADULTO -- Bicicleta adulto: Aro 29 Capacidade suportada 100 kg; Cambio dianteiro: indexado- 3v; Câmbio traseiro: Indexado-7v; Corrente: KMC-Z7; Canote aço; Quadro: tamanho 17; manopla: grip shift; Selim royal ciclo MTB premium ; Pedais Plástico; Pneus MTB 29x2.10; Grafo: Suspensão caloi com 50mm de curso. 21 macha.	2670,0867	EXCLUSIVA_MPE



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



**19**  
MRGC

19	1,000	UNI	2006300 - BICICLETA - BICICLETA INFANTIL -- Bicicleta infantil Aro 16; Quadro aço carbono; Pedivela, guidão e canoote em aço; paralamas incluso; Rodinha plasticada apoio; canote do selim: Aço.	463,5100	EXCLUSIVA_MPE
----	-------	-----	--	----------	---------------

Total Geral por Lote: 25.439,910

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	25.439,910
----------------------------------	--------------	------------



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20  
MRGC

ANEXO 02

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 047/2023**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

**REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21  
MRGC

ANEXO 03

## MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Processo nº 047/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22  
MRGC

**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Processo nº 047/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[ Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23  
MRGC

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24  
MRGC

### ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

		<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 01 - INTRANSPARENTE PÁGINA 1 DE 7 DATA DA REVISÃO: 25/08/20
Use exclusivo da "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO" (SEPLAN)				
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Maria Gabriela Campos da Silva			
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico	
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº				<input type="text"/>
<b>1- OBJETO</b>				
Aquisição de materiais diversos, necessários para a realização de atividades relacionadas a educação para o trânsito através da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.				
<b>2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>				
No presente Termo de Referência a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana de Barbacena – MG, como órgão de trânsito municipal, enumera e descreve os materiais necessários para a realização de atividades através do setor de educação para o trânsito para a continuidade da prestação dos serviços/atividades de competência do órgão municipal em benefício do município e todos aqueles que fazem uso das vias públicas. O objetivo dessa aquisição se fundamenta na indispensabilidade do órgão de trânsito de atuar na educação para um trânsito seguro nas vias e escolas do município de Barbacena.				
<b>3- REQUISITOS</b>				
3.1 – Responsabilização integral pela qualidade do objeto do presente Termo fornecido; 3.2 – Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas nacionais: em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou entidades correlatas/similares sempre no que for devido e pertinente. 3.3 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para realizar a entrega dos materiais na forma e quantidade previstas no Edital, sendo de sua responsabilidade as eventuais adaptações que se fizerem necessárias. 3.4 – A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em especial ao cumprimento de prazos para entrega do material em conformidade com as solicitações do Município. 3.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos materiais adquiridos, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.				
<b>4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO</b>				
4.1 – Não será aceito qualquer objeto do presente Termo com defeito ou em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas vigentes e pertinentes ao objeto. 4.2 – Os itens devem ser entregues acondicionados em embalagens (e devido sistema de amortecimento, se for o caso) adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição do item, incluindo, marca, data de fabricação e validade (se for o caso), sendo observado também: 4.2.1 – Durante a verificação dos itens e/ou testes de qualidade, se novos e sem uso, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes; 4.2.2 – Contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação; 4.2.3 – Os itens deverão ser entregues montados (no que couber) e em perfeita condição de uso; 4.3 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /  
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE  
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 01 - INTRANET  
PÁGINA 2 DE 7  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

4.3.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.3.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade, da quantidade e da realização dos testes que comprovem seu perfeito estado, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis da entrega se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais/itens objeto deste processo de aquisição;
- b) Após verificação se os materiais/itens estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos;
- c) Após a avaliação do objeto e, uma vez solicitado, da realização dos testes para averiguação da qualidade dos itens;
- d) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência, nas normas técnicas vigentes e na Proposta Comercial vencedora;
- e) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- f) Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.

4.4 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

4.5 – O Prazo disposto na cláusula 4.3.2 poderá ser aumentado em 05 (cinco) dias úteis se for considerada necessária a realização de novo Exame Técnico nos itens adquiridos.

4.6 – Qualquer divergência nas condições de apresentação de qualquer dos itens/materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.7 – A empresa será responsável pela retirada do item recusado (não aceito por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outro, dentro das especificações corretas, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento, gestor do processo de aquisição ou setor competente.

4.8 – Caso a substituição/correções necessárias não ocorram tempestivamente no prazo previsto no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções legais pertinentes.

4.9 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**4.10 – Garantia:**

4.10.1 – Deve ser atendido o Período de Garantia Mínimo de 12 (doze) meses, para os produtos em que este se aplicar, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for ofertada por período superior.

4.11 – Durante o prazo de Garantia, se algum componente, peça ou elemento integrante do objeto apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do envio de e-mail/ofício relatando o problema, o prazo será prorrogável por igual período, quando forem necessários novos testes, sendo obrigatória a justificativa dessa prorrogação; (conforme cláusula 4.5).

4.12 – Dentro do período de garantia somente serão aceitas produtos originais conforme especificação do manual do fabricante.

**5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 – A entrega deverá ocorrer de forma única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelos setores competentes do município.

5.2 – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto licitado, constituindo sua única e completa remuneração.

5.3 – A entrega dos itens deverá ser precipuamente, no Almoarifado Central, situado a Avenida Olegário Maciel, nº 355-A, CEP: 36.200-082, Centro, Barbacena – MG, com data e horário devidamente acordados



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 01 - INTRANET
		PÁGINA 3 DE 7
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20

com (05) cinco dias de antecedência com o Gestor do contrato através do contato (32) 3339-2028 com todos os custos logísticos inerentes a entrega sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 – O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08h às 11h30 e de 14h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que a conferência provisória de itens/materiais acontecerá neste momento.

5.5 – A carga e descarga dos itens/materiais objeto do presente Termo são de responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive a utilização de pessoal específico para esse fim.

5.6 – Os materiais/itens listados no Anexo Descritivo I deverão ser transportados e entregues com segurança e sob a responsabilidade do contratado.

5.7 – O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente acordado com 05 (cinco) dias de antecedência através de e-mail a CONTRATADA.

5.8 – Caso ocorram motivos que impossibilitem a entrega, a Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega.

**6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 – Atender à correta especificação do item e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.

6.3 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no item, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante.

6.4 – Não empregar acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.5 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, advindos de dolo ou culpa (imperícia, negligência, imprudência) ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega dos itens objeto do presente Termo, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente, a terceiros e/ou à Contratante, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia do equipamento.

6.6 – Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Edital e na proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade e condições para o pleno funcionamento, obedecendo às normas da ABNT e entidades correlatas no que couber.

6.7 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

6.8 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6.9 – Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive, as relativas ao seu transporte.

6.10 – Respeitar o prazo limite de entrega do objeto, sob pena de sanção prevista no Edital e Legislação Pátria.

6.11 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

6.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.13 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

6.14 – Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pelo município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.

6.15 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

6.16 – Prestar os esclarecimentos, orientações, amostras e/ou testes de ensaio de qualidade quando forem solicitados pelo município ou pelo fiscal/gestor do contrato quanto aos materiais/itens listados no Anexo Descritivo I, de forma a comprovar o atendimento aos padrões estabelecidos nas normas técnicas ABNT vigentes.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27  
MRGC

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 01 - INTRANET  
PÁGINA 4 DE 7  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

6.17 – Fornecer, uma vez solicitado, a documentação completa dos materiais, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), quando for o caso, na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal.

6.18 – Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência/Edital ou contrato.

#### 7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

7.3 – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens/materiais adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

7.5 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.

#### 8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

Secretaria: SETRAM

Gestor de Contrato: Odaléa Raimunda de Souza

Função: Chefe de Educação de Trânsito e Mobilidade Urbana

#### 9- VIGÊNCIA CONTRATUAL\*

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

#### 10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA (as informações abaixo, farão parte integrante do processo e deverão ser encaminhadas por e-mail para: [revisão.tr@barbacena.mg.gov.br](mailto:revisão.tr@barbacena.mg.gov.br))

Despesa: 598 – Material de Consumo Fonte: 1.752.000.0000

Despesa: 603 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.752.000.0000

Barbacena, 19 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28  
MRGC



### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 01 - INTRANET  
PÁGINA 5 DE 7  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)
 _____ Maria Gabriela Campos da Silva Responsável pelo pedido
 _____ Odaléa Raimunda de Souza Gestor de Contrato (Ciente)
 _____ Washington Wagner Lisboa Secretário Solicitante SETRAM



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 01 - INTRANET PÁGINA 6 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

Anexo I Descritivo



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Caixa de som ECOPOWER, modelo EP-1904 potência mínima de SAÍDA(rms) 300 W, tipos de alto falante ativo. Tipos de filtros do alto-falante woofer; configuração de canais 2.1; autonomia de bateria 12 h, inclui bateria recarregável, formato de alto falante 1. com luzes LED, função karokê, com efeito do alto - falante caixa, com luzes led, com efeito voz, com radio, portátil, sem fio, com microfone, bluetooth, wi- fi, entrada pendrive.	02 UN
02	Mesa de plástico branca, comprimento 70cm, largura 70cm e altura 71 cm, formato quadrado.	20 UN
03	Cadeira de plástico cor branca, suporta até 120 kg, dimensões: altura 88 cm, largura 44 cm, comprimento 49 c. peso 2 KG	40 UN
04	Cartolina cores variadas, tamanho 66x48 dupla face	100 UN
05	Papel cartão cores variadas, tamanho 48x66 cm, fosco	100 UN
06	Tenda sanfonada 3x3. Tenda sanfonada tipo cobertura barraca, material: lona nylon 600, largura : 3 m, comprimento:3m , altura mínima 1,90, de fácil montagem e desmontagem, características adicionais: tenda sanfonada, piramidal, estrutura metálica e pés de sustentação.	12 UN
07	Tinta Guache vidro de 250ml e cores variadas, para aplicações a pincel em papéis, papel cartão, cartolina E.V.A. não tóxico.	100 UN
08	Cones design dobrável e armazenamento fácil, cones de alta visibilidade com duas faixas refletivas. Material oxford e PP. Altura total 50 cm, tamanho da base 24,5x24,5cm; Espessura da Base 3 cm; Número do modelo 3X F000645	20 UN
09	Cola quente diâmetro do bastão de cola: 11,5 mm	400 UN
10	Pistola de cola quente profissional - Linha profissional HPC-280, bico protetor de silicone Potência Máxima: 280W; Potência Nominal:	04 UN



 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 01 - INTRANET PÁGINA 7 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
	32W Bivolt: 127 - 240V; Diâmetro do bastão de cola: 11,5 mm	
11	Bicicleta adulto: Aro 29 Capacidade suportada 100 kg; Cambio dianteiro: indexado- 3v; Câmbio traseiro: Indexado-7v; Corrente: KMC-Z7; Canote aço; Quadro: tamanho 17; manopla: grip shift; Selim royal ciclo MTB premium ; Pedais Plástico; Pneus MTB 29x2.10; Grafo: Suspensão caloi com 50mm de curso. 21 macha.	01 UN
12	Bicicleta infantil Aro 16; Quadro aço carbono; Pedivela, guidão e canote em aço; paralamas incluso; Rodinha plasticada apoio; canote do selim: Aço.	01 UN
13	E.V.A Folhas de 40x60 1,5 mm de espessura, cores sortidas	100 UN
14	E.V.A com glitter cores variadas; Dimensões 40 cm x 48 cm x 1,5 mm. Atóxico.	100 UN
15	Bobina de Papelão ondulado comprimento 10 m x 1,2 largura Modelo ondulado	02 UN
16	Cola Instantânea Almasuper 100g Ultrarrápido Média Viscosidade. Alta resistência à tração. Média Viscosidade. Adesão nos mais variados tipos de materiais. Embalagem de 100g.	30 UN
17	Papel Laminado 45X60 tradicional com cores variadas e vivas e de brilho intenso	100 UN
18	Papel camurça com um lado aveludado cores variadas 40X60 cm	100 UN
19	Tecido não tecido, composição 100% polipropileno, largura 1,40 (cores amarelo, vermelho, verde e preto) Rolos com 50 metros.	04 ROLOS